



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

Caçapava do Sul

LEI Nº 047/88, de 27 de dezembro de 1988.

Concede aumento aos funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os valores dos Cargos em Comissão. Dá Outras Providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salário e vencimentos aos funcionários e Servidores do Município, também aos aposentados e Pensionistas no percentual de 60% ( sessenta por cento ), incidente sobre os valores que vigoravam em 30 de novembro do corrente .

Art. 2º - São alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

**PADRÕES: -**

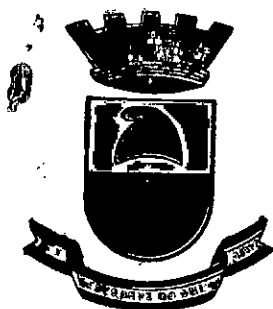
- 1 - 74.640,00
- 2 - 82.130,00
- 3 - 89.400,00
- 4 - 97.280,00
- 5 - 104.320,00
- 6 - 111.680,00
- 7 - 119.170,00
- 8 - 126.400,00

**AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:**

- 1 - 219.090,00
- 2 - 139.120,00
- 3 - 101.600,00
- 4 - 61.570,00

**FUNÇÕES GRATIFICADAS: FG**

- 1 - 32.320,00
- 2 - 45.570,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

**CC - CARGOS EM COMISSÃO:**

1 - 51.750,00

2 - 67.030,00

3 - 104.320,00

Art. 3º - São alterados o valor Básico Mensal dos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, que passam a ser os seguintes:

Nível 1 - 60.640,00

Nível 2 - 63.144,00

Nível 3 - 68.820,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro do corrente ano de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. •

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de dezembro de 1988.

  
OTOMAR CLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se,

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,

Secretário Geral do Município.